

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos, conforme descrições e modelos, constantes do termo de referência, anexo I do edital, que obedecerá às disposições da lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**RECURSOS**: FPM/PROGRAMAS.

PMD - Exercício/2021



### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Diamante, Estado das Paraíba, designado pela portaria de nº 29 de 12 de janeiro de 2021, torna público que às **10:30** (**dez e trinta**) horas **do dia 27 de outubro de 2021**, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante - PB, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 10h30min do dia 27 de outubro de 2021;
- Sessão de Credenciamento: às 10h30min (dez e trinta) horas do dia 27 de outubro de 2021.
- Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de licitação do Prédio da Prefeitura do Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante – PB.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos, conforme descrições e modelos, constantes do termo de referência, anexo I do edital, que obedecerá às disposições da lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.
- 1.2 As quantidades neste estimadas são apenas uma previsão de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isto justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

### 2.DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresários Individuais, Sociedades Comerciais, Civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
  - c) Empresas reunidas em Consórcio que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Diamante (PB).

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, das 08h00min as 12h00min, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante - PB, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



- 3.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, horário de atendimento ao público da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min as 13h00min, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.
- 3.4. A Impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.5. Não serão conhecidos Impugnações e Recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o impugnante protocolar a Impugnação ou Recurso, no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro Diamante PB
- 3.6. Não serão conhecidos as Impugnações e/ou Recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente,

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O licitante deverá se apresentar, para Credenciamento junto a Pregoeira, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.3.1 Em se tratando de representante legal (Sócio, proprietário ou dirigente da sociedade):
- 4.3.1.1. Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registradas no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver, acompanhados de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do administrador e do procurador, se houver e comprovante de residência emitido num prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 4.3.1.2. Sociedades Civis deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes, em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício e também acompanhados de cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do administrador e do procurador, se houver e comprovante de residência emitido num prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 4.3.1.3. Sociedades por Ações deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, assim como a cópia dos documentos pessoais (CPF e RG) do administrador e do procurador, se houver e comprovante de residência emitido num prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 4.3.2. Em se tratando de Procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
- 4.3.3. Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.



- 4.3.4. Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 03 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.
- 4.3.5. Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário e telefone para contato, Anexo IV.
- 4.3.5.1. Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de Diamante.
- 4.3.6. Declaração de comprovação, exigida somente para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2041, conforme Anexo IV, Declaração n.º 04, deste edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.
  - a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
  - b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no Subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.5 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.6 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.10. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.
- **4.11.** Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira, **salvo decisão fundamentada da Pregoeira.**

### 5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que presidirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelopes, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo ("Proposta de Preço"), na forma da alínea



"a" a seguir, com a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope "A") de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos Licitantes:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 046/2021
LICITANTE: \_\_\_\_
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO) – 2 VIAS DEVIDADENTE ASSINADAS E NUMERADAS

- 5.2. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, com a indicação do(s) Itens de que participarão.
- 5.3. A Proposta para o(s) Iten(s) licitado(s) deve ser apresentada em 02 (duas) vias, digitadas em papel timbrado, devidamente datada, rubricadas e numeradas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, bem como conter a descrição dos preços em algarismo e por extenso e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
  - a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente, telefone/fax, banco (agência, número da conta-corrente e praça de pagamento) e número do processo de Pregão.
  - b) Especificação completa dos Itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca/modelo, a procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas e quando for o caso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
  - c) Conter o prazo de início do fornecimento do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da ordem de serviço ou pedido de material respectivamente, emitido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Diamante -PB, que deverá ser de no máximo 01 (um) dia.
  - d) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão.
- e) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão e que irá manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho
- f) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.
- g) Declaração que o produto será entregue devidamente no modelo e especificação solicitada pelo setor a que se destinará.
- h) Declaração que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, entregarei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato
- i) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.
- j) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.
- K) Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a esta prefeitura sem ônus adicionais.
  - 5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do



proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

- 5.5. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 5.6. Solicita-se que as empresas, façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, bem como, indicar a pessoa para assinatura do contrato respectivo, se vencedoras.
- 5.7.Considerando que o Pregão é Presencial, não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.
- 5.8. Além da Proposta de Preços impressa cada licitante deverá apresentar, dentro do Envelope "A", uma Planilha Eletrônica de dados.
- 5.8.1 Na Planilha Eletrônica de dados o licitante deverá constar obrigatoriamente todos os Itens, inclusive àqueles que o licitante não tiver interesse na sua cotação, devendo para tanto fazer constar o valor unitário do Item igual à zero, e não deverá MESCLAR células.
- 5.8.3. A Planilha Eletrônica de dados deverá ser apresentada em CD ROM, que deverá constar a identificação da empresa e número do processo de Pregão.
- 5.8.4. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
  - a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.
  - b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos da aquisição são coerentes com os de mercado.
  - c) Apresentarem proposta alternativa.
- 6.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no Art. 11°, Inciso VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.
- 6.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores, de menor preço por lote, quaisquer que sejam seus valores.
- 6.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 6.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do Art. 4°, Inciso VIII e IX da Lei n.º 10.520/2002, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.
  - 6.5.1.O Licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- 6.5.2.Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor proposto, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado à Pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada Item que compreende a proposta.
- 6.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do Licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 6.7. Caso não se realize novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor do Item**, e o estimado para a contratação.
- 6.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 6.9. Só será aceito lance cujo **preço por Item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado, e que cujo **valor do Item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pela Pregoeira no ato da sessão.
- 6.10. Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote Item.
- 6.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n.º 123/2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou. Até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.12. Para efeito do disposto no Item 6.11, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
  - 6.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do Subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Subitem 6.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
    - 6.12.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos Subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - 6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Subitem 6.11., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 6.12.5. O disposto no Subitem 6.11.somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar n.º 123/2006, deve ser observado o disposto no Item 8.deste Edital.



- 6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 do Edital.
- 6.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste Edital e seus Anexos efetuados, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
  - 6.16.1.Havendo manifestação acerca da intenção de interpor Recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no Item 10.deste Edital.
- 6.17. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste Item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com Art. 48, §3°, da Lei n.° 8.666/1993.
- 6.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio e Representantes das Licitantes presentes.
- 6.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 6.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.23. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os Licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum Licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.25. Se o Licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no Item 17. Deste Edital.
- 6.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 6.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos Subitens 6.15.e6.16.

### 7. DA HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES – ENVELOPE"B"

7.1.No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelope, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificados com o nome do



Licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo ("Habilitação"), na forma da Alínea "a" a seguir, com a documentação exigida abaixo relacionado para Habilitação(Envelope "B") de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 046/2021
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 7.2.Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.
- 7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 7.4.Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 7.5.Quaisquer documentos, necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.6.O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
  - 7.7. A não entrega da Declaração exigida no Subitem 4.3. Alínea "f" deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.

### 8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE"B"

- 8.1. O Envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
  - a) Declaração expressa, do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Diamante (PB), não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 03 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.
  - b) Declaração, de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei n.º 9.854/1999), conforme modelo constante do Anexo IV, Declaração n.º 02 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante.
  - c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que apresente vínculo com a empresa contratante, conforme modelo constante no anexo deste edital em papel timbrado da empresa licitante. Anexo IV, Declaração n.º 04 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante
  - d) Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento e que identifique a sede e/ou filial da empresa, no caso de pessoa jurídica, como meio de coibir a participação de empresas



"fantasmas". Anexo IV, Declaração n.º 06 deste Edital, em papel timbrado da Empresa Licitante

### 8.2.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual. (cópias autenticadas)
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. (**cópias autenticadas**)
- c) Todas as alterações do contrato social. (cópias autenticadas)
- d) Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa.

### 8.2.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);
- c) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- d) Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u> da sede da licitante. Fica assegurada a regra para as microempresas empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e a declaração de Tributos municipais com este município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
  - f) Certidão Negativa d<mark>e Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.</mark>
  - g) Alvará de funcionamento.

#### 8.2.4. RELATIVOS à CAPACIDADE TÉCNICA.

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitidos pelo Poder Público ou Empresa Privada de ramo diverso do objeto social da Licitante, constando o objeto da referida licitação e uma cópia de nota fiscal em anexo.
  - a.1) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por empresa privada deve estar em papel timbrado da empresa concedente, constar o CNPJ da empresa da mesma e descrever especificamente em seu texto o bem/serviço fornecido, sob pena de não ser aceito e ter firma reconhecida e uma cópia de nota fiscal em anexo

### 8.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, que só será aceita dentro do prazo que possibilite sua autenticação no website em que a mesma foi emitida; quanto à certidão se não for emitida via internet e no seu conteúdo não conste o prazo de validade, a mesma deverá ter data de emissão inferior a 30 (trinta) dias anteriores a data da Sessão de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação.
- 8.3. Na hipótese de algum documento com seu prazo de validade vencido, e caso A Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através de sitio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto a



regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

- 8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvado o disposto quanto a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.5. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sites terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.
- 8.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo os legalmente permitidos.
- 8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. No julgamento da Habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 8.9. No caso de inabilitação, a Pregoeira poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Constatado o atendimento as exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente vencedor.
- 8.11. Caso o licitante detentor de menor preço por lote seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagando ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.11.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 8.11.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior á fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.
- 8.11.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - 8.12. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os presentes.

#### 9.DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Caso não haja manifestação de interpor Recurso por parte dos demais Licitantes, a Adjudicação em favor da Licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da Sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.
- 9.2.Se houver interposição de Recurso Administrativo, o item atacado pelo mesmo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeira.



\_\_\_\_\_

#### 10.DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer Licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de Recorrer, desde que devidamente registrada a síntese Razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais Licitantes a oportunidade de apresentar Contra-Razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
  - 10.1.1. O Recorrente que desejar apresentar Razões ao Recurso Administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08h00min as 12h00min, em horário de atendimento da Comissão Permanente de Licitação, protocolar suas razões no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro Diamante PB
  - 10.1.2. Não serão conhecidos Recursos por meio de fax-símile ou e-mail, devendo o Recorrente proceder a apresentação de suas Razões na forma do Subitem anterior.
- 10.2. A falta de manifestação **imediata e motivada** do Licitante em interpor Recurso, ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3. Qualquer Recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do Recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Nos termos do § 1º do art. 109 da lei nº 8.666/93, a decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Diamante e no website <a href="http://www.diamante.pb.gov.br/">http://www.diamante.pb.gov.br/</a>);
- 10.6. A motivação da decisão do Pregoeira poderão ser vistos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Diamante (PB), situado na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro Diamante PB, telefone (83) 34941003. Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08h00min a 13h00min.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
  - 11.1.1.A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da Homologação do certame.

### 12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento vigente com a seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: <u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</u>: Secretaria de administração; 02.010 Secretaria - Chefe de Gabinete do Executivo; 02.030 Secretaria Municipal de Finanças; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 02.050 Secretaria Municipal de Assistência Social; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Infraestrutura; 02.090 Fundo Municipal de Saúde; 02.100 Fundo Municipal de Assistência Social; 02.110 Secretaria de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura; 02.130 Secretaria de Esporte; 02.140 Secretaria de Meio Ambiente;

Elemento de Despesa: 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: orçamento corrente, programas e outras.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1.O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
  - a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que



atendidas as formalidades pactuadas.

- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

#### 14. DA RESCISÃO

- 14.1. O Contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes formas:
  - I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
  - II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
  - III. Judicial, nos termos da legislação.

#### 15. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 15.1. A Contratada deverá fornecer o material ou prestar os serviços objeto deste edital de forma imediata, após receber a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Diamante -PB.
- 15.2. O prazo de início do serviço ou entrega do material, a partir do recebimento da Ordem de serviço ou requisição de compras respectivamente, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura, deverá ser em até 02 (dois) dias.
- 15.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.
- 15.4.O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Diamante PB.
- 15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.
  - 15.6. Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.
  - 15.7 o pagamento da nota fiscal ficará condicionada a entrega das certidões: federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, Falência e concordata e Certidão Negativa de débitos trabalhistas e devidamente autenticadas sob pena da não entrega ou a falta de alguma o pagamento não será efetuado.
  - 15.8.O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Diamante (PB).

#### 16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1.O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 17. DAS PENALIDADES



- 17.1. Aos proponentes que ensejarem o **retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da entrega do objeto licitado**, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, **falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado**, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
  - a) Advertência.
  - b) Multa, sendo:
    - b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.
    - b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.
    - b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 17.3. As multas previstas no Subitem 17.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 17.4.A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### 18.DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

### 19.DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIA

- 19.1. A Contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital imediatamente após receber a autorização de Fornecimento de Produto emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Diamante -PB.
- 19.2. Nenhum produto ou serviços poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Diamante -PB.
- 19.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pela Receita Federal do Brasil RFB, referente as Contribuições Previdenciárias, e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas, com as demais



certidões.

- 19.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 19.5. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 19.6.A Contratada deverá: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 19.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;
- 19.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 19.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 20.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 20.3. A Prefeitura Municipal de Diamante reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as Licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 20.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura de Diamante, sito na Possidônio José da Costa, 58- Centro Diamante PB, ou através do telefone (83) 34941003, em dias úteis de Segunda a Sexta.
- 20.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 20.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, não sendo necessário nova convocação.
- 20.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 20.8. Questões irrelevantes quanto ao Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação, serão sanadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

20.9. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo da Proposta.

Anexo III – Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Declarações:

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI – Termo de Recebimento de Edital.



Diamante/PB, 07 de outubro de 2021.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0046/2021

#### 1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos, conforme descrições e modelos, constantes do termo de referência, anexo I do edital, que obedecerá às disposições da lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

### LOTE 1: CAMISAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS:



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.
01	COMISETA GOLA POLO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM	20
	ANEXO – TAMANHO PP	
02	COMISETA GOLA POLO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM	40
	ANEXO – TAMANHO P	



03	COMISETA GOLA POLO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM	140
	ANEXO – TAMANHO M	
04	COMISETA GOLA POLO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM	110
	ANEXO – TAMANHO G	
05	COMISETA GOLA POLO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM	40
	ANEXO – TAMANHO GG	
06	COMISETA GOLA POLO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM	05
	ANEXO – TAMANHO XG	
07	COMISETA GOLA POLO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM	08
	ANEXO – TAMANHO XGG	

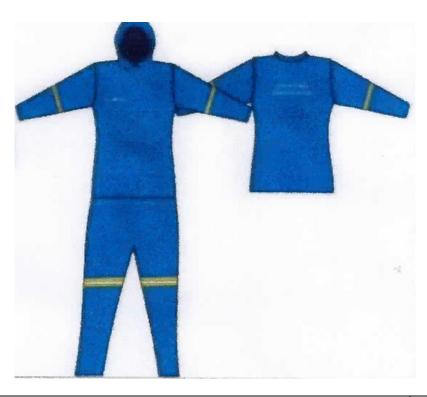


ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE
01	MACACÃO PADRÃO SAMU - Tecido Rip Stop, azul marinho,	15	UNID
	com logotipo do SAMU bordado nas costas; logotipo do SAMU		
	bordado na frente e na manga; tarjas refletivas na frente, nas costas	4	
	e nas mangas; faixa vermelha e laranja nas mangas; tarjas refletivas		
	nas pernas; com bolsos nas pernas; forro almofadado nos joelhos;		
	nos tamanhos P, M, G, GG ou EG		
02	CAMISA MALHA PV SAMU 192 - Camisa malha PV (67%	15	UNID
	poliéster 33% viscose), gola redonda, com logotipo do SAMU		
	estampado nas costas e na frente, 17 cm de largura x 11 cm de altura,		
	bandeirinha do Brasil na manga esquerda, <b>NA COR BRANCA OU</b>		
	AZUL, tamanhos P, M, G, GG ou EG		



03	BONÉ SAMU 192 - Boné em Ripstop, azul marinho, bordado com	15	UNID
	o logotipo do SAMU na frente e nas laterais: bandeirinha do Brasil		
	e do outro lado Logo da SAMU.		

### **LOTE 3: FARDAMENTO DOS GARIS**



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNIDADE
01	CONJUNTO CAMISA COM CAPUS em manga longa em malha	50	UNID
	PV e calça em malha ELANCA 100% Poliéster com bordado no		
	peito e costas com fita reflexiva conforme modelo em anexo.		

- 2.2 As quantidades elencadas acima são uma mera expectativa de consumo, não obrigando a Prefeitura a contratação da totalidade dos itens.
- 2.3 Os itens objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pela Prefeitura Municipal de Diamante.
- 2.4 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 3.555/2000.

### 3. JUSTIFICATIVA:

3.1 – Justifica-se a aquisição dos produtos acima descritos, visto que os mesmos são necessários ao bom andamento dos serviços públicos realizados pela Prefeitura Municipal de Diamante, máxime no trabalho diário e necessário da Prefeitura Municipal de Diamante.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA PMD:



a) Pagar à importância correspondente a aquisição do serviço, no prazo estipulado.

#### 5. Da Entrega, Do Faturamento e Do Pagamento:

#### No ato da entrega:

Os produtos alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela (o): ANVISA/Ministério da Saúde; ou SUASA/MAPA, ANVISA Local e/ou Estadual.

Os produtos deverão constar obrigatoriamente e de maneira clara e precisa a marca e o registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal);

O produto a ser entregue deve obrigatoriamente corresponder ao produto cotado para aquisição;

O produto a ser entregue deve obrigatoriamente atender em sua totalidade as exigências das especificações constantes no edital. O não atendimento de qualquer exigência acarretará na recusa do produto e obrigatoriedade de sua substituição;

As quantidades totais de cada produto, as quantidades estimadas das entregas mensais, bem como a estimativa de periodicidade de fornecimento de cada produto serão definidas unicamente e exclusivamente pela Contratante;

Os produtos entregues serão conferidos e pesados no local de recebimento, por pessoa responsável e indicada pelo setor de alimentação e nutrição, aqueles que não atenderem ás especificações e critérios técnicos serão devolvidos com ônus para o fornecedor e deverão ser repostos em no máximo 12 (doze) horas.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com as respectivas NTA (Normas Técnicas de Alimentação) e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;

Na hipótese de Substituição de algum produto, a Contratada deverá fazê-la com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito;

Os produtos constantes neste edital deverão ser entregues exatamente nas quantidades, data, horário e local indicado pela Contratante;

As requisições à contratada serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico;

Quando a entrega programada coincidir com os dias em que não há expediente nas unidades de recebimento, a entrega será automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente;

Os produtos deverão ser entregues no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento da respectiva requisição; Caso os produtos não correspondam à qualidade solicitada eles serão recusados e deverão ser substituídos em até no máximo 05 dias corridos após notificação;

Considerando que os cardápios são elaborados em conformidade com os produtos ora licitados, caso não haja disponibilidade dos produtos no mercado, o fornecedor deverá antecipadamente informar ao setor de alimentação e nutrição, suas proposições alternativas, cabendo aos Nutricionistas fazer a escolha, não sendo aceitas frequentes incidências.

O atraso na entrega dos produtos na data e no horário estipulados sujeitará a CONTRATADA às penas de advertência escrita, multa e/ou rescisão contratual;

A vigilância Sanitária poderá a qualquer momento, dentro do prazo de validade do produto realizar exames microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, sensoriais, toxicológicos que se fizerem necessários e os custos, serão por conta do fornecedor. Caso haja alguma inabilitação, o fornecedor deverá proceder à troca simultânea do produto no prazo máximo de sete dias corridos sem qualquer ônus para contratante;

As rotulagens dos produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente;

O lote entregue deve conter produtos de um mesmo tipo, processados pelo mesmo fabricante, em espaço de tempo determinado, sob condições essencialmente iguais. Quando houver mais de um lote, a qualidade dos produtos deve ser uniforme para todos os lotes e obrigatoriamente igual ao produto cotado vencedor;

O fornecedor é responsável pelo produto durante todo o período de sua validade;

As embalagens devem ser em caixas de papelão resistente, estar íntegras e limpas. O alimento não deve estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão/papel reciclado/plástico reciclado), conforme a legislação sanitária vigente;

A data da fabricação e validade do produto deverá estar em local visível da embalagem do produto;

Os gêneros alimentícios básicos serão entregues de acordo com cronograma da Secretaria de Educação no Depósito da Merenda escolar.

As despesas com descarga e separação de mercadoria correrão por conta do fornecedor, inclusive nos casos de troca da mercadoria ou qualquer eventualidade que possa ocorrer;

Horário de entrega impreterivelmente segunda feira das 07h00min as 10h30min



Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e limpos, providos de calçados fechados e com identificação da empresa;

#### Do Produto:

O produto e o estabelecimento fabricador devem estar de acordo com a legislação sanitária vigente;

Deverá ser previstas visitas técnicas aos estabelecimentos com subsídio a qualificar o parecer técnico, visando constatar condições higiênicas sanitária das instalações;

A contratante se reserva o direito de a qualquer momento, dentro do prazo de validade do produto, realizar exames microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, sensoriais, toxicológicos que se fizerem necessários e as custas correrão por conta do fornecedor. Caso haja alguma recusa, o fornecedor deverá proceder a troca simultânea do produto no prazo máximo de 7 (sete), sem qualquer ônus à contratante;

O produto deverá ser inspecionado pelo D.I.P.O.A. e deverá ter o carimbo oficial do SIF, que apresenta o número do registro do estabelecimento, as iniciais S.I.F. e a palavra "Inspecionada", tendo na parte superior a palavra "Brasil"; O produto deve ser registrado no Órgão competente do Ministério da Agricultura e na embalagem deve constar o número do registro. Tratando-se de produto importado, para efeito de obrigatoriedade de registro, devem ser obedecidos os mesmos trâmites e procedimentos para os alimentos produzidos nacionalmente;

O rótulo pode ser uma inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;

A rotulagem dos alimentos deve ser feita exclusivamente nos estabelecimentos processadores. Na rotulagem devem constar as informações obrigatórias, escritas no idioma oficial do país de consumo (português), conforme Legislação vigente;

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993, a contar da execução do serviço, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

Só após atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme inciso XV, do artigo 78, da lei 8666 de 1993.

O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Diamante.

### 6. Critérios para Decisão da Proposta Vencedora:

a) O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por lote**, ou seja, a empresa que apresentar na seção licitatória o menor preço por lote será a vencedora.



ANEXO II -PROPOSTA (usar papel timbrado da empresa)

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0046/2021

1. Dados da Empresa:		
Razão Social:		
CNPJ (MF) n.º:		
Inscrição Estadual		
n.º:		
Endereço:		E-Mail:
Telefone:	Fax:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Banco:	Agência:	C/C:
	. / 1	
2. Dados para Assinatura	do Contrato:	
Nome:	CPF:	RG:
Endereço:		
		4
3. Dados para envio de P	edido de Mercadorias:	
Razão Social:		
Telefone:	Fax:	
E-Mail:		

Em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n.º 046/2021 informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamentos, conforme descrições e modelos, constantes do termo de referência, anexo I do edital, que obedecerá às disposições da lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

### LOTE 1: CAMISAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS:

			-		V.	V.
ITEM	DESCRIÇÃO	DO PRO	DUTO	QUANT.	UNITÁRIO	
01	COMISETA GOLA	POLO	CONFORME	<b>20 UND</b>		
	ESPECIFICAÇÕES	EM	ANEXO -			
	TAMANHO PP			- 1		
02	COMISETA GOLA	POLO	CONFORME	<b>40 UND</b>		
	ESPECIFICAÇÕES	EM	ANEXO -	7.1		
	TAMANHO P		Landy.			
03	COMISETA GOLA	POLO	CONFORME	140		
	ESPECIFICAÇÕES	EM	ANEXO -	UND		
	TAMANHO M					
04	COMISETA GOLA	POLO	CONFORME	110		
	ESPECIFICAÇÕES	EM	ANEXO -	UND		
	TAMANHO G					
05	COMISETA GOLA	POLO	CONFORME	<b>40 UND</b>		
	ESPECIFICAÇÕES	EM	ANEXO -			
	TAMANHO GG					



06	COMISETA GOLA	POLO	CONFORME	05 UND	
	ESPECIFICAÇÕES	EM	ANEXO -		
	TAMANHO XG				
07	COMISETA GOLA	POLO	CONFORME	08 UND	
	ESPECIFICAÇÕES	EM	ANEXO -		
	TAMANHO XGG				
Total do lote:					

### **LOTE 2: FARDAMENTO SAMU:**

			V.	V.
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNITÁRIO	<b>TOTAL</b>
01	MACACÃO PADRÃO SAMU - Tecido Rip	15 UND	Mar III	
	Stop, azul marinho, com logotipo do SAMU			
	bordado nas costas; logotipo do SAMU bordado	70		
	na frente e na manga; tarjas refletivas na frente,	4 1		
	nas costas e nas mangas; faixa vermelha e laranja		100	
	nas mangas; tarjas refletivas nas pernas; com	-0-	10	
	bolsos nas pernas; forro almofadado nos joelhos;		- 10	
	nos tamanhos P, M, G, GG ou EG			
02	CAMISA MALHA PV SAMU 192 - Camisa	15 UND	- 10	
	malha PV (67% poliéster 33% viscose), gola		100	1
	redonda, com logotipo do SAMU estampado nas			
	costas e na frente, 17 cm de largura x 11 cm de			
	altura, bandeirinha do Brasil na manga esquerda,			
	NA COR BRANCA OU AZUL, tamanhos P,		All	
	M, G, GG ou EG	and the same of th		
03	BONE SAMU 192 - Boné em Ripstop, azul		1	
	marinho, bordado com o logotipo do SAMU na			
	frente e nas laterais: bandeirinha do Brasil e do		100	
	outro lado Logo da SAMU.			
	Total do lote:			

### **LOTE 3: FARDAMENTO DOS GARIS**

			V.	<b>V.</b>
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	CONJUNTO CAMISA COM CAPUS em	<b>50 UND</b>		
	manga longa em malha PV e calça em malha			
	ELANCA 100% Poliéster com bordado no			
	peito e costas com fita reflexiva conforme			
	modelo em anexo.			



Valor Global da Proposta: (por extenso)

Validade da Proposta: (por exteriso)
Validade da Proposta: (no mínimo 60 dias)
Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos.

- a) Declaro que após o recebimento da ordem de serviço e ou da requisição de material, fornecerei o bem e ou iniciarei a prestação de serviço no prazo de Imediato.
- b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- c) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
- d) Declaro que ao emitir a nota fiscal enviarei todas as certidões negativas junto com a nota fiscal sob pena de não recebimento da mesma.

Cidade (UF), \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2021.

Responsável Legal

**ENTREGAR 2 VIAS DA PROPOSTA** 



\_\_\_\_\_

# ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

(usar papel timbrado da empresa)

Diamante - Estado da Paraíba.

<u>CARTA DE CREDENCIAMENTO</u>
Cidade – UF,de de
A Pregoeira



Senhora Pregoeira, Pelo presente, designamos o Sr.(a) \_\_, expedida pela SSP do Estado de portador(a) da carteira de identidade nº \_ , para nos representar no processo licitatório relativo ao **Pregão nº 00046/2021**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação. Atenciosamente, Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador (desde de que a procuração conste poderes de assinar documentos)



ANEXO IV - DECLARAÇÕES (usar papel timbrado da empresa)

Declaração 01 - Item 4.3.5.

### PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2021

A empresa\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ n.º\_\_\_\_\_\_\_, sediada\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **Pregão Presencial n.º 046/2021.**Cidade (UF), \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2021.

Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador (desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



(usar papel timbrado da empresa)

### PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2021

Declaração 02- Item 4.3.6.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO
Declaramos para os devi <mark>dos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item</mark> 4.3.6 do Edita do Pregão nº 13/2017, que a empresa,
Estamos cientes que e <mark>m caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, co</mark> municaremos mediatamente a Prefeitura do Município de Diamante-PB o novo endereço eletrônico.
Declaramos ainda, qu <mark>e estamos cientes da validade das notificações e comunicações env</mark> iadas pela Prefeitura ao endereço acima.
Cidade (UF),de de 2021.
Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador (desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



(usar papel timbrado da empresa)

### PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2021

Declaração 03- Item 4.3.7.

DECLARAÇÃO PA	RA MICROEMPRESA E EMPRESA DE P	EQUENO PORTE
A empresa	, inscrita no CNPJ n.º	, para fins de
participação no Processo Licitató	ório Modalidade <b>Pregão Presencial n.º 00</b> 4	<mark>46/2021, por inte</mark> rmédio de seu
Identidade RG n.º	<u> Órgão</u> Expedidor:	e do CPF (MF) n.º
, DECLARA	A, para fins legais, ser Microempresa / En	npresa de Pequeno Porté, nos
termos da legislação vigente.	1	T I
Cidade (UF),de de2	021.	
	ução e assinatura do outorgante ou do proc a procuração conste poderes de assinar do	



### PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2021

PREGAO PRESENCIAL nº 046/2021				
Declaração 04- Item 8.	2.,Alínea"a"			
licitar, inexistindo até a p	, de s promovidas pela Prefeitura de resente data fatos impeditivos ciente da obrigatoriedade de c	para sua habilitação n	n foi declarada inid o processo licitatór	lônea para
Cidade (UF),de	de 2021.			
	dentificação e assinatura do ou de que a procuração conste po			
		57		



(vices were a time weeks do amouse a)

(usar papel timbrado da empresa)
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2021
Declaração 05 – Item 8.2., Alínea "b"
A empresa,, inscrita no CNPJ, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a)Carteira de Identidade RG n.º e do CPF (MF) n.º, <b>DECLARA</b> para fins do disposto inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.
(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.
Cidade (UF),de de 2021.
Identificação e assinatura do outorgante ou do procurador (desde que a procuração conste poderes de assinar documentos)



(usar papel timbrado da empresa)

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

Declaração 06 - Item 8.2.6, Alínea "a"

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

N.º 13/2017, que possui empresapossui em seu quadro socie	nto ao Município de Diamante (PB), que na como objeto portadora do CNPJ etário servidor público da ativa, ou empreça que tenha vínculo empregatício com esta	,que a :, não gado de empresa pública ou de
Declaro, sob as penas da Le com o disposto normativo e le	ei, que os documentos ora encaminhados a egal.	apresentam-se em conformidade
Atenciosamente,	Cidade (UF),de de 2021.	
	ficação e assinatura do outorgante ou do p ue a procuração conste poderes de assinar	



## ANEXO IV – TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

#### PREGÃO PRESENCAL Nº 046/2021

	PREGAU PRESEN	CAL N.º 040/2021		
Razão Social:				
CNPJ (MF) n.º:				
Endereço:				
Telefone:		Fax:		
E-Mail:				
<b>TODOS OS ELEMENTO</b>	IRADO O EDITAL REFEREN OS NECESSARIOS A PARTIC CONDIÇÕES E EXIGENCIA , de	CIPAÇÃO NESTA	SO ACIMA CITAI LICITAÇÃO, E O de 2021.	OO, BEM COMO QUE TOMAMOS



#### **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2021

#### CONTRATO/PMD Nº /2021

A Prefeitura Municipal de Diamante, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, , CNPJ nº 08.942.229/0001-57, com sede na na Rua Possidônio José da Costa, 58, Bairro Centro – Diamante - PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pel Prefeito Constitucional o Sr. HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO, Brasileiro, Casado, portadora do CPF nº XXXXX e a empresa xxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. xxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no pregão presencial nº 013/2017, mediante cláusulas e condições a seguir.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA 01 -. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de impressão e serviços de gráfica para o Município de Diamante-PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 02 - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreiteira por preço unitário - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

### DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLAUSULA 04 – Os fornecimentos das mercadorias não terão reajuste, sendo respeitado as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2021.

#### • DOS PRAZOS

CLAUSULA 05 - O prazo deste contrato será a partir do dia xxxx de xxxxx de 2021 com vigência de quatro meses, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 57, parágrafo II, c/c arts. 55, inciso IV e 65 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

#### DOS RECURSOS

CLAUSULA 06 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta dos Recursos Orçamentários da Prefeitura, para atender o empenhamento será na seguinte rubrica <u>UNIDADE ORÇAMENTARIA</u>: xxxxxxxxxxx; <u>ELEMENTO DE DESPESA</u>: xxxxxxxxxxx. (art. 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93), da Prefeitura Municipal.

#### DAS OBRIGAÇÕES

CLAUSULA07 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, respondendo pelas especificações apresentadas pelo contratado;
- b) respondendo pelas consequências da inexecução do contrato;
- c) repassar, corrigir, remover, substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizeram até 25% do valor inicial do contrato (art. 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93).
- DAS RESPONSABILIDADESDA CONTRATANTE



CLAUSULA 08 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

#### • DAS PENALIDADES

CLAUSULA 09 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas ás seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 87, inciso I, II e IV c/c art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

#### DA RECISÃO

CLAUSULA 10 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos de I à XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93).

### DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLAUSULA 11 - Dentro do prazo de vinte (20) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no J.O.M., em resumo, do presente contrato (art. 61, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93).

#### DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 12 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

#### DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA 13 – O fornecimento deverá atender a necessidade do CONTRATANTE, sem existir qualquer falha, bem como deverá atender e satisfazer as exigências de ordem técnica e boa qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, a seu critério e através do(a) Prefeito, Secretários e outros com poderes delegados, exercer ampla, restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

#### DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 14 - O foro da cidade de Itaporanga-PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Hermes Mangueira Diniz Filho Empresa vencedora
Prefeito CNPJ:
Assessoria Jurídica

Diamante - PB, em ..... de Mês de 2021.

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_\_